



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA ANAC Nº 1095/SIE, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Registra o Heliponto Privado Autovias (SP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 4301– Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.030430/2008-28,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Autovias (SSVZ);
- II - município: Ribeirão Preto (SP);
- III - proprietário: Obrascon Huarte Lan Brasil S/A;;
- IV - coordenadas geográficas: 21° 09' 48" S; 047° 45' 17" W;
- V - tipo: Solo;
- VI - elevação: 550,00 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrada – 22,65 x 22,65 metros;
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 4,5 toneladas;
- X - superfície de aproximação: 11/20;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 15,10 metros;
- XII - condições operacionais: VFR diurna/noturna (L26, L30 e L34)).

Art. 2º Observações:

- a) Proibidas operações de aeronaves sem rádio;
- b) Operações de pouso e decolagem mediante contato prévio compulsório com TWR/APP-RIBEIRÃO; E
- c) Compulsória apresentação de plano de vôo e suas atualizações à sala AIS de Ribeirão Preto.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar nesta data e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária